



**EDITAL Nº 17/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES**, através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 6.748/2018, de 01/10/2018, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação de Professores habilitados e não habilitados em Regime de Designação Temporária, para atendimento de excepcional interesse público da rede municipal, às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, consubstanciado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.505/2013, 1.487/2013 e outras correlatas.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.2 Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação imediata.

1.3 As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

1.4 As atribuições inerentes a cada cargo constam no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.505/2013, bem como nos artigos 46 e 47 (incisos I a XXIV) e artigo 52 (inciso I a XI) do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança- ES.

1.5 O vencimento mensal corresponde ao valor padrão básico do profissional da educação, conforme determina os coeficientes dos respectivos níveis em conformidade ao estabelecido no art. 21 da Lei nº 1.505/2013.

<b>COD</b>	<b>A</b>
<b>MAPI</b>	1.247,57
<b>MAP II</b>	1.296,47
<b>MAP III</b>	1.446,11
<b>MAP IV</b>	1.629,77
<b>MAP V</b>	1.702,46
<b>MAP VI</b>	2.034,61

1.5.1 O vencimento do profissional contratado em designação temporária será aquele fixado no momento da contratação, baseado na maior titulação apresentada, não sendo permitida a mudança de nível e/ou carreira no decorrer do ano letivo.

1.5.2 O vencimento mensal do professor não habilitado corresponderá ao valor do vencimento do professor nível I.

1.6 Os cargos/funções e disciplinas objeto deste processo seletivo simplificado são distribuídos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.7 A classificação dos candidatos será disponibilizada em lista de **Habilitados e Não Habilitados** em conformidade com a inscrição, legislação vigente e os Anexos I e II deste edital.



## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), no link <http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao>, a partir das 8h do dia **08/11/2018 até às 23h59min do dia 12/11/2018**, observado o fuso horário de Brasília – DF.

2.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

2.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.

2.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.5 O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à comissão deste edital no momento da convocação.

2.6 Serão permitidas 2 (duas) inscrições por candidato:

2.6.1 Para o cargo de professor da Sala de Recursos Multifuncionais permitir-se-á até 3(três) inscrições, sendo 01 (uma) nas áreas de deficiência na educação infantil e 1º ao 5º ano; outra nas áreas de deficiência do 6º ao 9º ano; e outra nos demais cargos/disciplinas previstos neste edital.

2.6.2 Para os cargos/função/disciplina do 6º ao 9º ano, o candidato deverá observar os Anexos I e II deste edital, com o fim de enquadramento de Habilitados e Não Habilitados.

2.7 São requisitos para a inscrição:

2.7.1 Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal - CF, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.7.3 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CF;

2.7.4 Enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência;

2.7.5 Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

2.7.6 Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

2.8 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos dos artigos 231 a 238 da Lei nº 1.487/2013 de 12 de junho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança).



### 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Documento de identidade aceito em todo o território nacional e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

3.2 Diploma ou certidão de conclusão da graduação, em qualquer caso, acompanhado do histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado;

3.2.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatória a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, salvo a comprovação que a emissão não foi realizada sem culpa do candidato.

3.2.2 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 2/1997 e nº 2/2015, ambas do Conselho Nacional de Educação, no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta.

3.2.3 Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, o diploma de Bacharel ou Tecnólogo que antecedeu o curso da formação pedagógica deverão ser acompanhados do histórico escolar.

3.2.4 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com o art. 10 da Resolução do CNE/CP Nº 2 de 26 de junho de 1997.

3.3 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

### 4 PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

4.1 Para a contagem de tempo de serviço considerar-se-á a data limite 30/10/2018, utilizando os documentos listados:

4.1.1 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente (Setor de Recursos Humanos), **contendo o cargo, a função, a disciplina, o período trabalhado, devendo constar dia, mês e ano.**

4.1.1.1 A Declaração de Tempo de Serviço a ser expedida pelo Município de Boa Esperança deverá ser requerida na Gerência Estratégica de Gestão de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia 07 de novembro de 2018, no horário **de 7h30min às 11h30min.**

4.1.2 Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, disciplina e o período trabalhado, constando dia, mês e ano).

4.1.2.1 No caso de contrato encerrado, o candidato deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão, atestando as disciplinas ministradas.

4.1.2.2 No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato e as disciplinas ministradas.



4.2 Considera-se experiência/exercício profissional, toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.

4.3 A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, sendo considerada apenas a fração de 30 dias, utilizando períodos inferiores a este para somatória final.

4.4 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

4.5 O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de inscrição.

4.6 O tempo de serviço exercido em condições de acúmulo ilegal de cargos implicará em nulidade do mesmo na contagem de pontos.

## 5 DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS

5.1 Na etapa de classificação será considerado a qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos, observando a quantidade máxima por letra, definida no item 7 do presente edital, para cursos avulsos de capacitação/formação e Pós-Graduação.

5.2 Os cursos avulsos na área de educação, somente serão aceitos **os concluídos no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018**, com duração mínima de **40 (quarenta) horas** por instituições públicas ou privadas, reconhecidas (ato de autorização, de reconhecimento e credenciamento de Instituição de Ensino Superior) por Sistemas Oficiais de Educação e ou Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

5.2.1 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

5.3 Serão aceitos os certificados de Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu - Especialização** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, acompanhada do respectivo histórico escolar;

5.4 Os cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado** só serão considerados se aprovados pela CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

5.5 Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 9.394/96, do Decreto 9.235 de 15/12/2017 e dos regulamentos do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar:

### 5.5.1 LATO-SENSU

5.5.1.1 Res. C.F.E. N° 12/83 de 06/10/1983;

5.5.1.2 Res. CNE/CES N° 2/96 de 20/09/1996;

5.5.1.3 Res. CNE/CES N° 4/97 de 13/08/1997;



5.5.1.4 Res. CNE/CES Nº 3/99 de 05/09/1999;

5.5.1.5 Res. CNE/CES Nº 1/01 de 03/04/2001;

5.5.1.6 Res. CNE/CES Nº 24/02 de 18/12/2002;

5.5.1.7 Res. CNE/CES Nº 1/07 de 8/06/2007;

5.5.1.8 Res. CNE/CES Nº 5/08 de 25/09/2008;

5.5.1.9 Res. CNE/CES Nº 6/09 de 25/09/2009;

5.5.1.10 Res. CNE/CES Nº 4/11 de 16/02/2011;

5.5.1.11 Res. CNE/CES Nº 7/11 de 08/09/2011;

5.5.1.12 Res. CNE/CES Nº 2/14 de 12/02/2014;

5.5.1.13 Decreto 9.235 de 15/12/2017.

#### 5.5.2 STRICTO-SENSU

5.5.2.1 Res. CNE/CES Nº 1/2001 de 03/04/2001;

5.5.2.2 Res. CNE/CES Nº 2/2001 de 03/04/2001;

5.5.2.3 Res. CNE/CES Nº 24/2002 de 18/12/2002;

5.5.2.4 Res. CNE/CES Nº 2/2005 de 09/06/2005;

5.5.2.5 Res. CNE/CES Nº 12/2005 de 18/07/2006;

5.5.2.6 Res. CNE/CES Nº 5/2007 de 04/09/2007;

5.5.2.7 Res. CNE/CES Nº 1/2008 de 22/04/2008;

5.5.2.8 Res. CNE/CES Nº 6/2009 de 25/09/2009;

5.5.2.9 Res. CNE/CES Nº 3/2011 de 1º/02/2011;

5.5.2.10 Res. CNE/CES Nº 3/2016 de 22/06/2016;

5.5.2.11 Res. CNE/CES Nº 7/2017 de 11/12/2017.

5.5.2.12 Decreto 9.235 de 15/12/2017.

5.5.3 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 257 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Complementar Municipal nº 1.487/2013, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.



## 6 DO DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

6.1.1 Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

6.1.2 Maior pontuação na “Formação Acadêmica e Cursos”;

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 7 DOS CARGOS E FUNÇÕES

7.2 Para os candidatos ao cargo de professor na função docente e na função de suporte pedagógico seguem os pré-requisitos para inscrição, referentes à formação acadêmica e os critérios de pontuação relacionados ao tempo de serviço, formação acadêmica e cursos.

### 7.2.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EIXO TEMÁTICO

7.2.1.1 Licenciatura Plena em Pedagogia que tenha o apostilamento estabelecido nas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008; ou

7.2.1.2 Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006; ou

7.2.1.3 Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Curso de Pós – Graduação em Educação Infantil; ou

7.2.1.4 Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil; ou

7.2.1.5 Curso Normal em nível médio.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:	
I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado ( <b>apenas um curso</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um curso</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um curso</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um curso</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um curso</b> )	4 pontos
f) Curso de formação continuada da Educação Infantil, oferecido por Secretarias de Educação ou por outras Instituições Públicas, com carga horária igual ou superior a 120h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos



## 7.2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTE DRAMÁTICA/MÚSICA

7.2.2.1 Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura em Música; ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas citadas; ou

7.2.2.2 Licenciatura Plena em Pedagogia que tenha o apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008 ou

7.2.2.3 Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;

<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:</b>	
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	
<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu - Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso de formação continuada da Educação Infantil, oferecido por Secretarias de Educação ou por outras Instituições Públicas, com carga horária igual ou superior a 120h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos

## 7.2.3 PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO) – BASE NACIONAL COMUM

7.2.3.1 Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou

7.2.3.2 Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou

7.2.3.3 Normal Superior; ou

7.2.3.4 Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio.

<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:</b>	
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	
<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento - Alfabetização e Linguagem e ou Pró - Letramento em Matemática e Formação Continuada do PNAIC, oferecidos por Instituições Federais em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos

### 7.2.4 PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANOS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO) – BASE NACIONAL COMUM

7.2.4.1 Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou

7.2.4.2 Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006;

7.2.4.3 Normal Superior; ou

7.2.4.4 Curso Normal ou Magistério para Séries Iniciais do Ensino Fundamental em nível médio.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:	
I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado. ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização e Linguagem e ou Pró Letramento em Matemática, oferecido por Instituições Federais, em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos

### 7.2.5 PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO DE LEITURA.

7.2.5.1 Licenciatura Plena em Pedagogia com apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº

8 / 37





1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou

7.2.5.2 Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou

7.2.5.3 Licenciatura Plena em Letras.

<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:</b>	
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização e Linguagem, PNAIC em Linguagem, Curso de Formação Continuada na disciplina pleiteada, oferecidos por Instituições Federais, em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, bem como por Secretarias de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos

## **7.2.6 PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS DIFERENTES ÁREAS: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, AUDITIVA E VISUAL**

7.2.6.1 Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial; ou

7.2.6.2 Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas preferencialmente concomitante e associado à Licenciatura para a educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental; ou

7.2.6.3 Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior e Normal Nível Médio (1º ao 5º ano); ou Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento ou Programa Especial de Formação Pedagógica (6º ao 9º) acompanhado de:

7.2.6.3.1 Para deficiência intelectual: Pós-Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.

7.2.6.3.2 Para deficiência auditiva:

7.2.6.3.2.1 Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

7.2.6.3.2.2 Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou

7.2.6.3.2.3 Bacharelado em Letras Libras; ou

7.2.6.3.2.4 Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou

7.2.6.3.2.5 Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

7.2.6.4 Para deficiência visual:

7.2.6.4.1 Pós-Graduação na Área da Deficiência Visual; ou

7.2.6.4.2 Curso na área de Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120 horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

7.2.6.5 O contratado deverá ter disponibilidade para desempenhar sua **função nos dois turnos** de expediente da unidade de ensino, no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso de formação continuada na área da Educação Especial, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso na área de atuação, específica em (Libras, Braille ou outra deficiência) com carga horária mínima de 120 horas, com certificação emitida por instituições públicas ou privadas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos

## 7.2.7 PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO

7.2.7.1 Comprovação de no **mínimo 2 (dois) anos de experiência na docência**; e

7.2.7.2 Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou

7.2.7.3 Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou



7.2.7.4 Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescida de **Pós - Graduação em Supervisão Escolar**.

7.2.7.5 O Professor na função de Suporte Pedagógico poderá atuar nas unidades escolares de ensino da educação infantil e do ensino fundamental.

<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:</b>	
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
Exercício profissional no cargo/função pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	
<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso de formação continuada para Gestores e Pedagogos, oferecido pelas Secretarias de Educação ou por Instituições Públicas, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos

## 7.2.8 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

7.2.8.1 O pré-requisito da disciplina encontra-se disposto no Anexo I.

7.2.8.2 O Professor na função docente da disciplina de Educação Física poderá atuar nas unidades escolares de ensino da educação infantil e do ensino fundamental.

<b>CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:</b>	
<b>I - TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
<b>II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>	
<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso avulso na área específica, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011	2 pontos



a outubro de 2018.

## 7.2.9 PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

7.2.9.1 Os pré-requisitos das disciplinas encontram-se dispostos nos Anexos I e II do presente edital.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:	
I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )	15 pontos
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )	10 pontos
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )	8 pontos
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )	6 pontos
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	4 pontos
f) Curso avulso na área específica, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )	3 pontos
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.	2 pontos

## 8 DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO

8.1 A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), no dia **14/11/2018**, a partir das **10 horas**.

## 9 DO RECURSO DA FASE DE INSCRIÇÃO

9.1 Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à Comissão Especial, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, **no dia 15/11/2018, a partir das 8 horas até às 23h59min do dia 16/11/2018**.

9.2 Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente **à própria inscrição**, quanto:

9.2.1 Ao indeferimento de inscrição;

9.2.2 À contagem de títulos;

9.2.3 À contagem de tempo de serviço.

9.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

9.4 Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.

9.5 O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão, irrecurável na instância administrativa.



9.6 O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

## **10 DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO DA INSCRIÇÃO**

10.1 A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia **19/11/2018**, a partir das **10 horas**, no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), no link <http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao>.

## **11 DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

11.1 A primeira convocação será realizada por meio de edital para a entrega de documentos a se realizar em **22/11/2018**, das 8 horas às 16 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Centro, Boa Esperança – ES, e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

11.2 Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados à Comissão Especial, em **envelope lacrado** e enumerados a partir do comprovante de inscrição:

11.2.1 O comprovante de inscrição;

11.2.2 Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

11.2.3 Cópia do CPF;

11.2.4 Cópia dos pré-requisitos para o cargo, nos termos dos itens 3 e 7 deste edital;

11.2.5 Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada, nos termos dos itens 4 e 7 deste edital;

11.2.6 Cópia dos certificados ou diplomas de formação acadêmica e curso que julgar necessários para comprovar o informado na inscrição, nos termos dos itens 5 e 7 deste edital.

11.3 O candidato fixará na parte externa do envelope, a ficha denominada comprovante de entrega de documentos, constante dos anexos deste edital.

11.4 No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão Especial emitirá um protocolo de recebimento.

11.4.1 O responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois só será recebido se estiver lacrado.

11.5 As informações prestadas na ficha e os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato.

11.5.1 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a entrega poderá ser realizada através de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo conter poderes específicos para entrega de documentos do candidato neste processo seletivo simplificado.

11.5.2 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

11.5.3 A procuração será afixada no envelope dos documentos entregues.

11.6 Nenhum documento entregue no momento da comprovação será devolvido ao candidato.



11.7 Em caso de não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará sumariamente ELIMINADO do processo de seleção.

11.8 O candidato será retirado da lista PRINCIPAL de classificados e comporá lista RESERVA, referente ao seu cargo/função, quando não comprovar qualquer um dos itens declarados no ato da inscrição (tempo de serviço, formação acadêmica e cursos).

11.9 Os candidatos inclusos na lista Reserva serão reclassificados de acordo com a nova pontuação e esta sofrerá alterações a cada convocação para apresentação de documentos.

11.10 O candidato da lista Reserva só será chamado para tomar posse depois de concluída a chamada dos classificados da lista principal, referente ao cargo/função.

## **12 DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

12.1 A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), no dia **14/01/2019**, a partir das **10 horas**.

## **13 DO RECURSO APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

13.1 Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no dia **15/01/2018**, a partir das **8 horas** até às **23h59min**, horário de Brasília - DF.

13.2 Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à **própria inscrição**, quanto:

13.2.1 Ao indeferimento de inscrição;

13.2.2 À contagem de títulos;

13.2.3 À contagem de tempo de serviço.

13.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

13.4 Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.

13.5 O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão, irrecurável na instância administrativa.

13.6 O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

## **14 DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

14.1 A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia **24/01/2019**, a partir das **10 horas**, no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

## **15 DA CHAMADA, DA POSSE, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DA DISCIPLINA ADMINISTRATIVA**

15.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Comissão Especial procederá à **CHAMADA** em dia, local e horário a ser divulgado no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), no link



<http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao>, **devendo o candidato levar os documentos originais entregues na etapa de apresentação dos documentos para conferência das cópias.**

15.1.1 Caso comprovado a divergência entre a cópia apresentada e o original, o candidato será ELIMINADO imediatamente do processo seletivo.

15.1.2 O candidato poderá escolher **apenas 1 (um) vínculo de carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais**, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

15.1.3 A carga horária poderá ser estendida, na falta de professor habilitado e classificado, na forma da lei.

15.2 A **POSSE E INÍCIO** das atividades nas unidades escolares de sua escolha serão em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), no link <http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao>, devendo o candidato cumprir a carga horária do cargo pleiteado.

15.3 O candidato será reposicionado no final da lista Principal ou Reserva, em relação ao cargo/função pleiteado, nas seguintes situações:

15.3.1 Se por qualquer motivo não assumir a vaga existente, devendo assinar o termo de desistência;

15.3.2 Se assumir e desistir da vaga antes de completar o período ofertado;

15.3.3 Não atendimento às ligações previstas no item 15.6 do presente edital.

15.4 Ao candidato, não será permitida a **troca do local de trabalho e turno** após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

15.5 O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem de classificação.

15.6 Após a chamada inicial o procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no prazo estabelecido no presente edital, através de **ligação pelo número (27) 99836-9084 com três ligações consecutivas e posterior envio de mensagem via SMS** “*Informamos que o (a) sr. (a) foi chamado (a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 017/2018, do Município de Boa Esperança – ES, tendo sido efetuadas três ligações sem retorno, portanto, seu nome será relocado no final da lista. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Educação*”.

15.7 O candidato que aceitar a vaga ofertada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da chamada, para apresentar todos os documentos descritos no item 16 junto ao setor de Recursos Humanos do Município, sob pena de seu contrato ser automaticamente rescindido.

15.8 No ato da efetivação da escolha na função pretendida, o candidato, firma a adesão em caso de oferta de Programas de Formação pactuados com a União e/ou com a Secretaria de Estado da Educação e/ou oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo este participar da formação presencial com carga horária a ser estabelecida conforme normas destes, sendo considerada Formação Obrigatória.

## 16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

16.1 O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do Formulário de Cadastro de Trabalhador para o e-Social:

16.1.1 Cópia da carteira de identidade;

16.1.2 Cópia do CPF;

16.1.3 Cópia do PIS /PASEP;

16.1.4 Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

16.1.5 Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

16.1.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

16.1.7 Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (modelo anexo);

16.1.8 Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);

16.1.9 Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado;

16.1.10 Foto 3 x 4 recente;

16.1.11 Certidão de Antecedentes Criminais (<https://www.es.gov.br/documentos/atestado-de-antecedentes-criminais>) juntamente com a declaração de não condenação (modelo anexo);

16.1.12 Declaração de Bens e Valores (modelo anexo);

16.1.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais ([https://wilburwright.el.com.br/pm\\_es\\_boaesperanca/services/certidao\\_retirada.php](https://wilburwright.el.com.br/pm_es_boaesperanca/services/certidao_retirada.php));

16.1.14 Comprovante de Residência;

16.1.15 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

16.1.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

16.1.17 Cartão de Vacina dos filhos de 0 a 05 anos de idade;

16.1.18 Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (se for o caso);

16.1.19 Comprovante de conta Corrente Bancária;

15.1.20 Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).

16.2 Cabe a Gerência Municipal de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.





16.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho **determinado pela Secretaria Municipal de Educação**, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

16.4 Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

## 17 DO REGIME DISCIPLINAR

17.1 O profissional contratado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, penal e administrativamente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos e ser contratado por esta municipalidade por 03 (três) anos.

17.2 O profissional contratado será avaliado no seu desempenho pela sua chefia imediata, após o início de suas atividades.

17.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional resultando no comprometimento da aprendizagem dos alunos ou algum desrespeito aos deveres de servidor, o profissional será imediatamente afastado do cargo e será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Complementar nº 1.487/2013, que poderá ocasionar, além das penalidades ali previstas, a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Boa Esperança – ES e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

17.4 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

17.5 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à administração municipal.

17.6 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

17.6.1 Caso o candidato após a chamada deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;

17.6.2 Caso durante o ano ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado ao Gabinete do Prefeito pelo superior imediato e mediato;

17.6.3 Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;

17.6.4 Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;

17.6.5 Em caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público.

17.6.6 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **15 (quinze) dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.



## **18 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

18.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

18.1.1 O candidato deverá comprovar a condição de pessoa com deficiência na convocação para análise de documentos, em laudo médico, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

18.1.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação geral na lista Principal ou Reserva conforme cargo/função pleiteado.

18.1.3 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral na lista Principal ou Reserva, conforme cargo/função pleiteado.

18.2 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

19.1 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito.

19.2 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

19.3 Os cargos, preenchidos no presente processo seletivo, poderão ser exonerados a partir da posse de candidatos aprovados em concurso público aberto pelo Município e em caso de retorno a vaga, dos servidores efetivos que estão desempenhando outras funções.

19.4 Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.

19.5 No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição, não haverá tempo de tolerância para providenciá-los.

19.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

19.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

19.8 O quadro de vagas será divulgado antes da chamada.

19.9 Quaisquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

19.10 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pela Portaria Nº 6.748/2018, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

19.11 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

19.11.1 Em caso de prorrogação, os servidores contratados serão exonerados no final do ano letivo e será realizada nova chamada, iniciando no 1º classificado em cada cargo.

19.12 São partes integrantes deste edital os Anexos I ao XV.

19.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Boa Esperança – ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Boa Esperança/ES, 24 de outubro de 2018.

**Maria das Graças de Oliveira Souza**  
Presidente da Comissão Especial do  
Processo Seletivo Simplificado  
**Portaria Nº 6.748/2018**



ANEXO I

HABILITADOS

DISCIPLINA	PRÉ – REQUISITOS
<b>Língua Portuguesa</b>	Licenciatura Plena em Letras/Português;
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português.
<b>Educação Física</b>	Licenciatura Plena em Educação Física;
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.
<b>Arte</b>	Licenciatura Plena em Artes;
	Licenciatura Plena em Educação Artística;
	Licenciatura Plena em Artes Plásticas;
	Licenciatura Plena em Artes Visuais;
	Licenciatura Plena em Música;
	Licenciatura Plena em Artes Cênicas;
	Licenciatura Plena em Teatro ou Dança;
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Artes, Educação Artística, Artes Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas.
<b>Ciências</b>	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;
	Licenciatura Plena em Biologia;
	Licenciatura Plena em Ciências;
	Licenciatura Curta em Ciências;
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências.
<b>Matemática</b>	Licenciatura Plena em Matemática;
	Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 6/2009);
	Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº: 54/2008);
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática;
	Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.
<b>História</b>	Licenciatura Plena em História;
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História;
	Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89);
	Licenciatura plena em Filosofia;
	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005)
<b>Geografia</b>	Licenciatura Plena em Geografia;
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia;
	Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental – (Portaria MEC nº 399/89);



	Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).
<b>Inglês</b>	Licenciatura Plena em Letras/Inglês;
	Licenciatura Plena em Português/Inglês;
	Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês.
<b>Educação Especial/ Sala de Recursos</b>	Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento, <u>acompanhada de:</u>  <b>Para deficiência intelectual:</b> Pós Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.  <b>Para deficiência auditiva:</b> Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas; ou Bacharelado em Letras Libras; ou Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.  <b>Para deficiência visual:</b> Pós-Graduação na Área da Deficiência Visual; ou Curso na área de Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120h, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.



ANEXO II  
NÃO HABILITADOS

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
<b>Língua Portuguesa</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português;
	Graduados em Comunicação Social e em Letras/Português.
<b>Arte</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes;
	Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes;
	Licenciatura Plena em Pedagogia;
	Normal em Nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes;
	Graduados em: Teatro e Dança, Artes Plásticas, Museologia, Música e em Desenho Industrial.
<b>Ciências</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
	Graduados em: Agronomia; Biologia; Biomedicina; Ciências Agrícolas, Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Enfermagem; Engenharia Ambiental; Engenharia de Alimentos; Engenharia e Saneamento Ambiental; Engenharia Florestal; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia e Zootecnia.
<b>Matemática</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática;
	Graduados em: Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Economia, Engenharia Agrícola, Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Sistema da Informação, Engenharia Sanitária, Estatística, Física e Matemática.
<b>História</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História;
	Graduados em Filosofia, História e Antropologia;
	Licenciado em Geografia.
<b>Geografia</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia
	Graduados em: Geografia, Oceanografia e Turismo;
	Licenciado em História.
<b>Inglês</b>	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês;
	Curso Superior em qualquer área, acrescido de curso avulso de no mínimo 400h em Língua Inglesa.
<b>Educação Especial/ Sala de Recursos</b>	Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia (com habilitação em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Curso Normal Superior (1º ao 5º ano), <u>acompanhada de:</u>  <b>Para deficiência intelectual:</b> Pós Graduação na Educação Especial nas diferentes áreas.  <b>Para deficiência auditiva:</b> Pós-Graduação na Área da Deficiência Auditiva; ou Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180h; ou Bacharelado em Letras Libras; ou Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras; ou



Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240h (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.

**Para deficiência visual:**

Pós-Graduação na área da Deficiência Visual; ou

Curso na área de Deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120h, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO III  
Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

( ) Eixo Temático ( ) Arte Dramática/Música

Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.1 ou 7.2.2		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )				
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
f) Curso de formação continuada da Educação Infantil, oferecido por Secretarias de Educação ou por outras Instituições Públicas, com carga horária igual ou superior a 120h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato

24 / 37





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO IV  
Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Base Nacional Comum – Ciclo de Alfabetização 1º ao 3º ano**  
Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.3		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido	
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado ( <b>apenas um</b> )				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )				
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento - Alfabetização e Linguagem e ou Pró - Letramento em Matemática e Formação Continuada do PNAIC, oferecido por Instituições Federais em parceria com a Secretaria de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120h, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO V

Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Base Nacional Comum – 4º e 5º ano  
Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.4		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
a) Pós Graduação - Stricto Sensu - Doutorado. (apenas um)				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado (apenas um)				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica (apenas um)				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação (apenas um)				
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 (apenas um)				
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização e Linguagem e ou Pró Letramento em Matemática, oferecido por Instituições Federais em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato

26 / 37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO VI  
Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto de Leitura

Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.5		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )				
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
f) Curso de Extensão: Pró-Letramento em Alfabetização e Linguagem, PNAIC em Linguagem, Curso de Formação Continuada na disciplina pleiteada, oferecidos por Instituições Federais em parceria com as Secretarias de Educação ou pelas próprias Instituições Federais, bem como por Secretarias de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato

27 / 37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO VII

Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Visual

Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.6		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido	
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )				
e) Curso de formação continuada, na área da Educação Especial oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
f) Curso na área de atuação específica (Libras, Braille ou outra deficiência), com carga horária mínima de 120 horas, com certificação emitida por instituição pública ou privada de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato

28 / 37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO VIII  
Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

**CARGO: PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO**

Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.7		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )				
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
f) Curso de formação continuada, para Gestores e Pedagogos oferecido por Secretarias de Educação ou por instituição pública, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO IX  
Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.8		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )				
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
f) Curso avulso na área específica, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO X

Edital 17/2018 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

( ) Língua Portuguesa ( ) Arte ( ) Ciências ( ) Matemática ( ) Geografia ( ) Inglês ( ) História  
Deverá ser colado no lado de fora do envelope lacrado

Candidato (a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
CPF		
Documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia		
PRÉ-REQUISITO PARA O CARGO	Entregue	Válido Preenchimento da Comissão
Preencher conforme item 7.2.9		

I - TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
Exercício profissional no cargo/função e disciplina pleiteada, em instituição de ensino das redes pública ou privada, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.				
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	Quantidade		Análise Preenchimento da Comissão	
	Inscrição	Entregue	Deferido	Indeferido
a) Pós Graduação - Stricto Sensu – Doutorado ( <b>apenas um</b> )				
b) Pós Graduação - Stricto Sensu – Mestrado ( <b>apenas um</b> )				
c) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área específica ( <b>apenas um</b> )				
d) Pós-Graduação - Lato Sensu - Especialização na área da educação ( <b>apenas um</b> )				
e) Curso avulso na área da educação, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
f) Curso avulso na área específica, oferecido por instituições pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018 ( <b>apenas um</b> )				
g) Curso avulso na área da educação, oferecido pelas Secretarias de Educação e ou pactuados pelo FNDE/MEC/SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas, concluído no período de janeiro de 2011 a outubro de 2018.				
<b>Motivo do Indeferimento</b> (se houver):				

Quantidade de folhas entregues: \_\_\_\_\_

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Candidato



**ANEXO XI**  
**EDITAL 017/2018**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Declaro, para os devidos fins de direito, que nesta data:**

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais) bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) cargo: \_\_\_\_\_, Entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais, turno \_\_\_\_\_.

b) cargo: \_\_\_\_\_, Entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais, turno \_\_\_\_\_.

c) cargo: \_\_\_\_\_, Entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais, turno \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício de cargo para o qual fui empossado.

**Constituição Federal de 1988**

**Art. 37. ....**

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES**

**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança – ES, Lei Complementar n° 1.487/2013, de 12/06/2013**

**Art. 17** São requisitos para a posse:

(...)

VIII - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvada as hipóteses de acumulações previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

**Art. 42** A vacância do cargo decorrerá de:

(...)

VII - Posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 221** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I - De dois cargos de professor;

II - De um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III - De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 224** Não se compreendem na proibição de acumular, nem estão sujeitas a qualquer limite:

I - A percepção conjunta de pensões civis ou militares;

II - A percepção de pensões com vencimentos e salários;

III - A percepção de pensões com proventos de disponibilidade, de aposentadoria, de reforma ou reserva remunerada;

IV - a percepção de proventos, quando resultante de cargos acumuláveis na atividade.

**Art. 225** Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos, sem prejuízo do que houver percebido pelo trabalho prestado no cargo a que renunciar.

**Parágrafo Único.** Provada a má-fé, o servidor perderá os cargos e restituirá o que tiver recebido indevidamente.

**Art. 235** A demissão do servidor será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XII - Acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas ressalvadas as hipóteses do permissivo constitucional;

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato

CPF nº \_\_\_\_\_





**ANEXO XIII**  
**EDITAL 017/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Boa Esperança - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ANEXO XIV  
EDITAL 017/2018

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo ao Município de Boa Esperança - ES nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Boa Esperança - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante Cônjuge ou Companheiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Observações:**

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES

ANEXO XV  
EDITAL 017/2018

CRONOGRAMA	
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	Dia <b>24 de outubro de 2018</b> , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>
<b>INSCRIÇÃO</b>	Serão realizadas, <b>exclusivamente</b> , por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> no período de <b>8h do dia 08/11/2018 até às 23h 59min do dia 12/11/2018</b> , observado o fuso horário de Brasília - DF.
<b>CLASSIFICAÇÃO PARCIAL APÓS INSCRIÇÃO</b>	A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> , no dia <b>14/11/2018</b> , a partir das <b>10 horas</b> .
<b>RECURSO DA INSCRIÇÃO</b>	Serão feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no <b>dia 15/11/2018</b> a partir das <b>8h até às 23h59min do dia 16/11/2018</b> .
<b>RESULTADO FINAL DA INSCRIÇÃO</b>	Dia <b>19/11/2018</b> , a partir das <b>10 horas</b> , no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .
<b>APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	A primeira convocação será realizada por meio de edital para a entrega de documentos a se realizar em <b>22/11/2018</b> das 8 horas às 16 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Centro, Boa Esperança – ES, e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site: <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .
<b>RESULTADO PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS</b>	A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> , no dia <b>14/01/2019</b> , a partir das <b>10 horas</b> .
<b>RECURSO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS</b>	Serão feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no <b>dia 15/01/2019</b> a partir das <b>8h até às 23h59min</b> .
<b>RESULTADO FINAL APÓS RECURSO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS</b>	Dia <b>24/01/2019</b> , a partir das <b>10 horas</b> , no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> .
<b>CHAMADA</b>	O dia da chamada, o local e o horário serão divulgados no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> , no link <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao">http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao</a> , <b>devendo o candidato levar os documentos originais entregues na etapa de apresentação dos documentos para conferência das cópias</b> .
<b>POSSE</b>	A posse e início das atividades nas unidades escolares de sua escolha serão em dia e horário a ser divulgado posteriormente, no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> , no link <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao">http://www.boaesperanca.es.gov.br/selecao</a> , devendo o candidato cumprir a carga horária do cargo pleiteado.